

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/EMPAER-MT

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO.....	1
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	2
6. DO CREDENCIAMENTO	3
7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	3
8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	4
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
12. DA HABILITAÇÃO	7
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	9
14. DOS RECURSOS	10
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
17. DAS SANÇÕES	11
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	14
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	15
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	16
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	27

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, entidade vinculada à **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente, em especial, o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT**, observando-se que a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 se restringe às hipóteses em que a própria Lei nº 13.303/2016 expressamente remete à sua incidência, nos termos do seu art. 40, § 2º. Aplica-se, ainda, a Lei Federal nº 13.303/2016 e demais regulamentações correlatas, além das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao certame estão disponíveis para consulta e download na Página Eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, por meio do endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. Os interessados também podem acessar esses documentos no site oficial da EMPAER-MT, no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Ademais, a publicação também ocorrerá no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.3. A EMPAER-MT informa que estará aberto o prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre **26/11/2025 a 03/12/2025**, em consonância com o RILC/EMPAER (art. 49, § 2º, I “a”). Ressalta-se que, no dia da abertura da sessão, o horário limite para aceitação de propostas será de **30 (trinta) minutos** antes do início da mesma, ou seja, até às **08h30**, considerando o horário local.

1.4. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá no dia **03/12/2025**, às **9h**, horário local de Cuiabá/MT. O local da referida sessão será o Portal de Compras do Governo do Estado, acessível pelo endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

1.5. Fica estabelecido que todas as referências de tempo constantes no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário local de Cuiabá/MT.

1.6. A EMPAER-MT ressalta a importância da leitura integral do Edital e seus anexos, bem como do cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos para a participação neste certame licitatório.

1.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca deste pregão eletrônico poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da EMPAER-MT, por meio do endereço eletrônico: pregao@empaer.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Tabletes para uso institucional, com vistas à modernização das atividades dos técnicos de campo no âmbito da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência anexo do edital.

2.2. Aquisição será em **02 grupos**, sendo o **Grupo 01 destinado a Ampla Concorrência** e o **Grupo 02 será a Cota de 25%** destinada exclusivamente para ME/EPP/MEI.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Do Cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG)

3.1.1. A participação no pregão eletrônico requer que a empresa interessada possua um login e senha pessoais e intransferíveis no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso

3.2. Da Realização do Cadastro

3.2.1. O cadastro no sistema SIAG deve ser efetuado por meio do seguinte endereço eletrônico:
<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>.

3.3. Da Responsabilidade pelo Cadastro

3.3.1. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na integral responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Da Responsabilidade pela Identificação

3.4.1. O licitante é exclusivamente e formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Isso inclui os atos praticados diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.5. Da Atualização de Dados Cadastrais

3.5.1. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los devidamente atualizados junto ao provedor do sistema. O licitante deve proceder, de forma imediata, à correção ou à alteração de seus registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.

4.2. Não serão admitidos como participantes desta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas na Seção I do artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e no artigo 38 da Lei 13.303/2016.

4.3. Além das restrições mencionadas no item 4.2, fica expressamente proibida a participação ou contratação de empresas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Estejam registradas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ou do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) Tenham sido impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) Estejam listadas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Figurarem no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS/MT);
- e) Estejam inscritas no cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

4.4. Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em Consórcio.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todas as documentações apresentadas pelas licitantes deverão corresponder ao mesmo CNPJ indicado por estas em suas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório. Elas assumem todos os encargos relacionados à elaboração da proposta e à habilitação, sem direito a quaisquer formas de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.

4.7. Do Tratamento Diferenciado

4.7.1. De acordo com o estabelecido pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, é concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, desde que não estejam enquadrados em quaisquer das exclusões dispostas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014. Aplica-se, ainda, o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Do Prazo para Impugnação e Esclarecimentos

5.1.1. Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este



Edital ou solicitar esclarecimentos. A EMPAER-MT responderá motivadamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.2. Da Forma de Apresentação da Impugnação e dos Esclarecimentos

5.2.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deve ser apresentada eletronicamente, por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), devidamente instruída e fundamentada.

5.2.2. Para apresentar uma impugnação ou solicitar esclarecimentos por meio do sistema, o licitante deve seguir os seguintes passos:

- a) Acesse a opção "Fornecedores => Área do Licitante" no menu do sistema;
- b) Após a identificação de login e senha, acesse "Processo Aquisição => Editais";
- c) Pesquise o edital por número do processo ou número do edital;
- d) Após encontrar o edital, clique em "Visualizar";
- e) Dentro dos prazos estabelecidos por lei, o sistema apresentará as opções para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento";
- f) O licitante deve selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o arquivo correspondente. Para que a impugnação ou esclarecimento seja aceito pela EMPAER-MT, é necessário que o registro seja ENVIADO, não apenas salvo.

5.2.3. Excepcionalmente, em casos de falha e/ou inconsistências sistêmicas na plataforma de realização da sessão pública, serão aceitos envios de impugnações e pedidos de esclarecimentos por e-mail para pregao@empaer.mt.gov.br, com cópia para aquisicoes@empaer.mt.gov.br.

5.3. Da Nova Data para o Certame

5.3.1. Se a impugnação for acolhida, a EMPAER-MT definirá e publicará uma nova data para a realização do certame.

5.4. Do Efeito Suspensivo

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e será fundamentada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Da Vinculação das Respostas

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail ao impetrante e pelo sistema SIAG. Essas respostas vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Do Acesso ao Sistema Eletrônico

6.1.1. A participação no certame será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

6.2. Do Procedimento de Credenciamento

6.2.1. Ao acessar o sistema, a licitante deverá seguir os seguintes passos:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" > "LANÇAR PROPOSTA" no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão utilizando o número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em "Visualizar";
- c) Em seguida, a licitante deverá optar pela declaração de enquadramento ou não como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Esta seleção é obrigatória para a participação nos grupo(s) de cota reservada.
 - c.1) Caso a licitante se declare como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal, deverá selecionar o campo respectivo.

6.3. Da Confirmação de Credenciamento e Termos de Aceitação

6.3.1. Após realizar as devidas marcações, a licitante deverá proceder à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO". Nesse momento, a licitante terá a opção de aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir esses termos, se desejar.

6.3.1.1. Caso a licitante recuse os termos, sua participação no certame não será permitida.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este Pregão.

6.5. O licitante assume total e formal responsabilidade por todas as transações efetuadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances. Isso inclui as ações praticadas diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Qualquer dano decorrente do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que causado por terceiros, não implicará em responsabilidade por parte do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Da Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação

7.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, de forma exclusiva e por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços.

7.1.2. A licitante terá a prerrogativa de retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que o faça dentro do prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Do Procedimento de Cadastro da Proposta Eletrônica

7.2.1. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Localizar o grupo para o qual deseja fazer a proposta, acessando a opção "CRIAR PROPOSTA";
- b) Preencher o prazo de entrega do grupo, observando o previsto no Edital;
- c) Estipular o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) No campo "Marca", utilizar a expressão "Marca Própria" (ou outra nomenclatura similar) se a licitante for o fabricante. Caso contrário, inserir a marca do produto;
- e) Anexar catálogos e/ou folders do produto, se aplicável;
- f) Preencher o preço, especificando o preço unitário ofertado para o item;
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em "SALVAR" e, em seguida, em "ENVIAR".

7.3. Da Responsabilidade pelo Cadastramento da Proposta e Observação do Termo de Referência

7.3.1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3.2. A elaboração da Proposta de Preço deve ser cuidadosamente realizada, levando em consideração o Termo de Referência constante no ANEXO IV, que é parte integrante do presente Edital. Especial atenção deve ser dada aos itens relacionados à formação do preço.

7.4. Da Aceitação das Condições do Edital

7.4.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Da Compreensão dos Custos e do Ônus Tributário

7.5.1. As propostas devem abranger todos os custos e despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço do objeto licitado, conforme as exigências editalícias e contratuais. Não será admitido posterior pleito devido à exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.2. O ônus tributário é de responsabilidade da licitante. Se a licitante optar por não repassar os preços referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o preço continuar viável, a EMPAER-MT não reconsiderará a escolha do regime tributário no futuro. A licitante deve arcar com os encargos de sua proposta e manter-se vinculada a eles até o término do contrato, sob pena de responder por penalidades conforme estipulado no edital e por perdas e danos.

7.6. Da Alterações de Preço Proposto

7.6.1. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não tendo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.7. Dos Erros de Cálculo, do Formalismo e do Relevo ao Excesso de Formalismo

7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de cálculo e outros aspectos que beneficiem a EMPAER-MT e não acarretem nulidade do procedimento como erros materiais ou formais. Nesses casos, a licitante será classificada.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da EMPAER-MT, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e a competitividade da licitação.

7.8. Dos Ajustes em Caso de Erros no Preenchimento

7.8.1. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, desde que possam ser ajustados sem necessidade de aumento no preço ofertado, e que seja comprovado que o preço é suficiente para cobrir todos os custos do contrato.

7.9. Da Desistência da Proposta

7.9.1. Após a abertura da proposta pelo(a) Pregoeiro(a), não será permitida a desistência, exceto em casos de motivos justos decorrentes de fato superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Do Envio dos Documentos de Habilitação

8.1.1. Os licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital em um campo próprio (anexos da habilitação) por meio do sistema SIAG, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas.



8.1.2. Em conformidade com a validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada, a qual utiliza certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020, e de acordo com as disposições da Lei 13.726/2018 referentes à racionalização de procedimentos administrativos, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, utilizando o certificado digital e-CPF registrado em seu nome. Tal medida dispensa a apresentação desses mesmos documentos em formato físico (em papel).

8.2. Da Documentação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. Conforme o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Da Abertura da Sessão

9.1.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será iniciada por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas. Importante ressaltar que as propostas não conterão a identificação das licitantes, conforme determinado pelo sistema eletrônico.

9.2. Do Acesso à Sessão

9.2.1. Para participar da sessão pública na internet, as licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha previamente cadastradas.

9.2.2. A responsabilidade pelo uso da senha de acesso é exclusiva da licitante, abrangendo todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, o provedor do sistema ou o órgão promotor da licitação não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que seja efetuado por terceiros.

9.2.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Da Análise e Divulgação das Propostas

10.1.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise e ao acolhimento das propostas eletrônicas, seguido de sua divulgação.

10.2. Das Fases de Lances

10.2.1. Uma vez abertas as propostas, dar-se-á início à fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances por meio exclusivo do sistema eletrônico. Não haverá restrições quanto à quantidade de lances ou a qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, desde que os lances sejam inferiores à oferta inicial da licitante.

10.2.2. Os lances devem ser apresentados em preços sucessivos e decrescentes em relação ao **PREÇO TOTAL DO GRUPO** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.2.3. Cada lance oferecido será imediatamente registrado pelo sistema eletrônico, informando o horário de registro e o preço correspondente.

10.3. Da Avaliação de Propostas com Preços Iguais

10.3.1. No caso de propostas com preços iniciais iguais, o sistema seguirá a ordem de inserção, e o desempate será realizado por meio de lances franqueados.

10.4. Da Ausência de Lances e dos Lances Sucessivos

10.4.1. Na ausência de lances, será aplicada a regra estipulada no artigo 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.4.2. Durante a sessão de lances, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação.

10.5. Da Informação do Menor Preço, do Anúncio da Proposta Mais Vantajosa e da Identificação de Autores de Lances

10.5.1. O sistema eletrônico informará em tempo real o preço do menor preço ofertado durante a sessão de lances.

10.5.2. O sistema não revelará a identidade dos autores dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.5.3. Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico anunciará imediatamente a proposta considerada mais vantajosa. As licitantes devem verificar regularmente o sistema eletrônico para conferir o resultado da licitação.

10.6. Da Interrupção Temporária da Sessão e/ou Suspensão da Sessão por Desconexão Prolongada

10.6.1. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem interrupção, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será temporariamente suspensa e reiniciada somente após um comunicado expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais. As licitantes são responsáveis por acompanhar essa situação.

10.7. Dos Comunicados e Avisos

10.7.1. Todos os comunicados relativos a suspensões devido a horário de expediente ou eventos supervenientes serão



disponibilizados no sistema utilizado. É responsabilidade da licitante acompanhar essas informações.

10.8. Dos Avisos Pertinentes

10.8.1. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo do sistema. A falta de conhecimento dessas informações pela licitante não será aceita como justificativa, sujeitando-se à preclusão.

10.8.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.8.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.8.4. Erros materiais ou relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de preços inferiores ao já ofertado.

10.8.5. Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta com o menor preço ofertado e o preço estimado na fase interna da licitação.

10.8.6. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

10.8.7. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10.8.8. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

10.8.9. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

10.8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.8.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Do Encaminhamento da Proposta Melhor Classificada

11.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deve encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida **conforme o ANEXO I** deste edital e assinada digitalmente pelo representante legal da empresa por meio de certificado digital e-CPF em seu nome. Isso deve ser feito no prazo definido na convocação emitida pelo(a) Pregoeiro(a), para o seguinte endereço de e-mail: pregao@empaer.mt.gov.br.

11.2. Do Critério de Julgamento

11.2.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, correspondente ao preço do grupo, período de entrega em até **30 (trinta) dias úteis** de acordo com o **item 10.1.1.** e a vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o item **5.1.** do Termo de Referência (**anexo IV**). Isso será observado juntamente com os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Custo Estimado Sigiloso

11.2.2.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade das especificações e do preço ofertado com o custo estimado, o qual é sigiloso e será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

11.3. Da Desclassificação de Propostas

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.4. Dos Motivos para Desclassificação

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- descumpram as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- ultrapassem o orçamento estimado para a contratação;
- não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pela EMPAER-MT;



f) não estejam em conformidade com outras exigências do Edital, exceto se forem passíveis de acomodação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem prejudicar a igualdade entre os licitantes.

11.5. Das Propostas Inexequíveis

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.6. Da Diligência e Comprovação de Exequibilidade

11.6.1. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada diligência, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para comprovar sua exequibilidade.

11.7. Da Correção de Falhas Formais

11.7.1. Falhas meramente formais podem ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a) após análise, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.8. Da Avaliação de Propostas não Aceitáveis

11.8.1. Se o preço ofertado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a próxima proposta ou lance na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8.2. Negociação para obter o Preço Desejado

11.8.3. Se necessário, o(a) Pregoeiro(a) pode, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para obter o preço desejado.

11.9. Da Contraproposta pelo Pregoeiro

11.9.1. O(a) Pregoeiro(a) pode, durante o julgamento, encaminhar uma contraproposta pelo sistema eletrônico à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, buscando obter uma proposta ainda melhor. Isso será feito observando o critério de julgamento e não permitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.10. Envio de Outros Documentos

11.10.1. Para análise da proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) pode solicitar o envio de outros documentos ou itens que possam auxiliar na análise.

11.11. Manifestação Escrita do Setor Requisitante

11.11.1. Para análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, pode ser obtida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Análise da Habilitação

11.12.1. Após encerrar a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes devem anexar, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas, em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação.**

12.1.1. **Assinatura Digital:** Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (utilizando certificado digital) conforme a Lei nº 14.063/2020 e na previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico devem apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação, que exijam assinatura, assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em seu nome. Não é necessário apresentar esses mesmos documentos em formato físico (papel).

12.1.2. Suspensão da Sessão para Análise de Habilitação

12.1.2.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Se necessário, essa informação será registrada na ata da sessão e, quando necessário, publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, indicando a data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Documentos de Habilitação

12.2.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeram seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, cuja aceitação está sujeita a verificação de autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos em questão devem estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso;
- g) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA).

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, sendo eles:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- c) **As microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, emitida pelo distribuidor da sede da mesma.**
- d) No caso de certidão positiva, a licitante deve comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aceito na esfera judicial, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que o plano está sendo regularmente cumprido, permitindo que a empresa participe do procedimento licitatório de acordo com a legislação vigente.

12.2.4. Documentação Complementar

- a) Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;
- b) Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características semelhantes as constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - c.1) O(a) Pregoeiro(a) pode emitir ou reemitir essa consulta conforme necessário para verificar o cumprimento das condições de participação.

12.2.5. Qualificação Técnica

- a) Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvios ou exceções aos requisitos técnicos conforme o Termo de Referência.
- b) Desvios aceitáveis não afetam substancialmente a qualidade ou o desempenho dos equipamentos, não restringem os direitos da Contratante, não prejudicam outras licitantes e não afetam a competitividade dos licitantes que atendem às condições estabelecidas.
 - b.1) O(a) Pregoeiro(a) pode ignorar discrepâncias menores, desde que não envolvam aspectos construtivos ou materiais das Especificações Técnicas do **Termo de Referência (Anexo IV)**.

12.2.5.1. Deverá ser apresentado ao menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que está tenha fornecido produto(s) pertinente(s), compatível(is) e/ou semelhantes com o objeto da licitação/grupo, conforme o item 14.4.1. do Termo de Referência, anexo do edital.

12.2.5.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser solicitado reconhecimento de firma em Cartório de Notas, quando houver dúvida da autenticidade da assinatura.

12.2.5.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão identificar o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).



12.2.5.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante

12.2.6. Condições de Validade dos Documentos

12.2.6.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da licitante e, quando aplicável, indicar o número de inscrição no CNPJ e o endereço. As condições específicas são as seguintes:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade especificado têm validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

12.3. Solicitação de Documentos Ausentes

12.3.1. Caso algum documento necessário para a habilitação seja omitido nos documentos de habilitação, mas seja preexistente à apresentação da proposta, o(a) pregoeiro(a) pode solicitar e avaliar o documento, mediante diligência.

12.4. Declaração de Erro Formal

12.4.1. O(a) pregoeiro(a) pode declarar erro formal se não houver desobediência à legislação e se for evidente que isso beneficiará a Administração, promovendo, quando necessário, diligência para esclarecer dúvidas.

12.5. Da Não Aceitação de Protocolos ou Solicitações em Substituição a Documentos

12.5.1. Não são aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.6. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) pode obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por meio de sítios oficiais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Da Opção pelo Regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

13.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejam usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 devem optar, no sistema, por serem considerados Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual antes de enviar suas propostas. Durante o processo de habilitação, também devem comprovar essa condição.

13.1.2. A falta de identificação no sistema, conforme estabelecido no item 13.1 antes do envio da proposta, resultará na preclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 12.1.

13.2. Da Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.2.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme o **subitem 12.2** deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

13.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve indicar essa situação no respectivo campo do sistema, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea “c2” deste Edital.

13.2.1.2. Será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo mencionado.

13.3. Das Consequências da Não Regularização

13.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Do Atraso na Emissão de Certidões

13.4.1. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, na emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. Da Abertura da Fase Recursal



13.5.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionados no subitem **13.2.1.2.**

13.6. Do Registro da Irregularidade Fiscal

13.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Do Critério de Desempate

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. O empate ocorre quando as propostas apresentadas por essas categorias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Do Procedimento em Caso de Empate

13.8.1. Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar um novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8.1.2. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ofertar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.9. DA Continuidade do Procedimento em Caso de Não Contratação

13.9.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da Manifestação e Prazo para Recursos

14.1.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante tem o direito de manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, expondo os motivos no campo próprio do Sistema Eletrônico. Este pedido de recurso deve ser feito no prazo de 15 minutos, a contar da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. As demais licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente, os motivos de inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

14.1.2. As petições de recurso devem ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@empaer.mt.gov.br.

Da Decadência do Direito de Recorrer e do Efeito do Acolhimento de Recurso

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Do Juízo de Admissibilidade

14.2.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, verificando apenas a presença dos pressupostos recursais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sem analisar, de antemão, o mérito do recurso, de acordo com a legislação vigente.

14.3. Da Adjudicação e Homologação

14.3.1. Após a decisão dos recursos e a constatação da regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o licitante vencedor. A licitação estará sujeita à homologação pela Autoridade competente, que avaliará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.4. Da Vista Franqueada aos Interessados

14.4.1. Durante os prazos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.5. Da Publicação de Razões, Contrarrazões e Decisões

14.5.1. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.6. Do Recurso Protelatório

14.6.1. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, que retarde a execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Da Declaração da Licitante Vencedora

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/EMPAER-MT
PROCESSO EMPAER-PRO-2025/01400

Suelme
Evangelista
Fernandes:8
4995408134

Assinado de forma
digital por Suelme
Evangelista
Fernandes:849954
08134
Dados: 2025.11.24
08:55:59 -04'00'



15.1.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo(a) pregoeiro(a). No entanto, exceções podem ocorrer nos seguintes casos:

- I. Se houver recurso apresentado por qualquer das partes interessadas;
- II. Se houver apenas uma proposta válida por grupo;
- III. Se o preço final ofertado ficar acima do preço estimado pela EMPAER-MT, caso em que o certame será declarado fracassado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. Da Adjudicação e Homologação Após Recurso

15.2.1. Em caso de recurso, e caso a decisão do(a) pregoeiro(a) seja mantida, a autoridade competente da EMPAER-MT, após análise do recurso e constatação da regularidade dos atos procedimentais, poderá proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como à homologação do processo licitatório.

15.3. Da Adjudicação e Homologação nos Casos dos Incisos do Item 15.1

15.3.1. Nos casos previstos nos incisos do **item 15.1**, nos quais a adjudicação não pôde ser realizada imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente da EMPAER-MT para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Do Encaminhamento para Homologação sem Recurso

15.4.1. Na ausência de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo diretamente à autoridade competente da EMPAER-MT para possível homologação do procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Dotação Orçamentária

16.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previamente alocadas em dotação orçamentária própria, conforme o orçamento da EMPAER - MT para o exercício de 2025. Os detalhes desta dotação são os seguintes:

- **Unidade Orçamentária:** 12.401
- **Fonte:** 1.756.0000
- **Plano Anual de Orçamento Estadual (PAOE):** 3327.0600
- **Natureza e Elemento de Despesa:** 44.90.52.00

16.2. Da Alocação em Exercícios Subsequentes

16.2.1. Para os exercícios subsequentes, será feita a alocação necessária nos respectivos Programas de Trabalho Anual (PTA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Dos Impedimento de Licitantes

17.1.1. Das Penalidades Aplicáveis

17.1.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos;

17.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAER;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual;
- VII - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- VIII - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- IX - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X - Fraudar, em prejuízo da EMPAER, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - a) elevando arbitrariamente os preços;
 - b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - c) entregando uma mercadoria por outra;



d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EMPAER, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EMPAER;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada;

§ 2º A pessoa jurídica que praticar as condutas descritas neste regulamento que sejam também tipificadas na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e, no âmbito estadual, pelo Decreto 522/2016, incorrerão nas sanções previstas no referido diploma normativo, sem prejuízo da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

§ 3º Comprovada a prática de ato tipificado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, cadastradas no SIAG e a EMPAER dará conhecimento a CGE -Controladoria Geral do Estado.

17.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do preço máximo estabelecido para a licitação em questão;

II- Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 78, § 5º, e do artigo 104 do Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do preço máximo estabelecido para a licitação em questão;

III- Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV- No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do preço total contrato.

17.3. Cabe ao pregoeiro(a) verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. Das Sanções Relativas à Execução Contratual

17.4.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual estão detalhadas na minuta de contrato, anexa a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Transferência da Sessão

18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Da Diligência

18.2.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Da Responsabilidade das Proponentes e Da Interpretação Favorável à Disputa

18.3.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à EMPAER-MT, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.3.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.4. Das Publicações Oficiais

18.4.1. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizados na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

18.5. Da Aplicação de Normas

18.5.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

18.6. Das Alterações Contratuais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/EMPAER-MT
PROCESSO EMPAER-PRO-2025/01400

Suelme
Evangelista
Fernandes:8499
5408134

Assinado de forma
digital por Suelme
Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.11.24
08:56:28 -04'00'

18.6.1. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.7. Do Suporte do Sistema

18.7.1. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema.

18.8. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

18.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;
- c) **ANEXO III** – Minuta do Contrato;
- d) **ANEXO IV** – Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2025.

Suelme Evangelista
Fernandes:8499540
8134

Assinado de forma digital
por Suelme Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.11.24
08:56:41 -04'00'

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
EMPAER-MT





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº 006/2025/EMPAER - MT

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Licitante: _____

CNPJ Nº.: _____

Tel. /Fax: () _____

E-mail: _____ Tel. Celular:() _____

Endereço: _____

GRUPO XX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	(Igual Especificação do Termo de Referências)	XX			

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os preços acima, sendo:

- a) O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;
- b) Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- c) Para formulação desta Proposta de Preço, foram observadas todas as especificações do Termo de Referência, anexo ao edital.
- d) Dados para Pagamento:
- Banco: _____
- Agência N.º: _____
- C/C N.º: _____
- Cidade: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DA DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua....., nº -
....., bairro,, CEP..... Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2025/EMPAER - MT, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura eletrônica do representante legal



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2025/EMPAER – MT
(EMPAER-PRO-2025/01400)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER -
MT E A EMPRESA [...].**

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT, vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar – SEAF-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.886.778/0001-97, com sede na Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, Bairro: Boa Esperança, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.068-720, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. **SUELME EVANGELISTA FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº ****802-1 SSP/MT, inscrito no CPF ****54.081-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Tabletes para uso institucional, com vistas à modernização das atividades dos técnicos de campo no âmbito da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência Anexo IV, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025/EMPAER-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1.1.** O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do contratante.
- 2.1.2.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 2.1.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 2.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 2.1.5.** A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os bens deverão ser entregues no Escritório Sede desta Estatal, conforme detalhamento e quantidade dos Lotes, no endereço abaixo:

Escritório Sede da EMPAER-MT	Edifício Eng. José Morbeck, R. Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, s/n – Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT CEP: 78.050-970
---	---

2.3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega à EMPAER-MT no endereço e horário indicados na ordem de Fornecimento.
- 2.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 2.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam saúde e segurança dos consumidores.
- 2.3.5.** A entrega dos produtos será feita sob entrega única, conforme o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 2.3.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no RILC da EMPAER-MT, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.



2.3.7. A entrega do produto será responsabilidade do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

2.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela EMPAER-MT, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

2.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025/EMPAER - MT e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários e o período de garantia do objeto.

4.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5.2. **Unidade Orçamentária:** 12.401

5.3. **Projeto Atividade:** 3327-9900

5.4. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00

5.5. **Fonte:** 1.756.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O preço do presente Instrumento Contratual é de R\$ _____ (....).

6.2. No preço acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

GRUPO 01						
COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	TABLET - TELA: MÍNIMO 10 POLEGADAS OU SUPERIOR; MEMÓRIA: NO MÍNIMO 6GB RAM; ARMAZENAMENTO: 128GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR E 4G OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; CÂMERA: TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL 5MP; ACESSÓRIO: CAPA PROTETORA, CANETA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) PONTA FINA E CARREGADOR BIVOLT;	0012266	UNIDADE	180	R\$	R\$
Valor Total do Grupo 01: R\$ ().						
GRUPO 02						
COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	TABLET - TELA: MÍNIMO 10 POLEGADAS OU SUPERIOR; MEMÓRIA: NO MÍNIMO 6GB RAM; ARMAZENAMENTO: 128GB OU	0012266	UNIDADE	60	R\$	R\$

	SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR E 4G OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; CÂMERA: TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL 5MP; ACESSÓRIO: CAPA PROTETORA, CANETA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) PONTA FINA E CARREGADOR BIVOLT;				
Valor Total do Grupo 02: R\$ ().					
Valor Total dos Grupos: R\$ ().					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

7.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da sua reapresentação;

7.4. A **EMPAER-MT** pagará à **CONTRATADA** pela entrega do material, objeto do pretenso contrato e/ou ordem de fornecimento, o valor a ser adjudicado.

7.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNJP nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

7.6. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.7. A **Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue**, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado contratante.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;
- Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto;

7.9. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

7.10. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

7.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.12. Sob hipótese nenhuma a **CONTRATADA** poderá diminuir e ou deixar de prestar os serviços e/ou entregar o objeto contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a **CONTRATANTE** para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

7.13. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.15. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

7.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de



preços.

7.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, além de:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar as atividades contratadas ou não as executar com a qualidade mínima exigida;
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.19. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, **o valor devido será corrigido pelo IPCA**, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.20. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido pela Contratada poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo, na forma indicada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

8.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

8.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

8.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

8.9. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

8.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

8.12. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

8.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

8.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

8.17. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

8.18. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



- 8.21.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 8.22.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.23.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 8.24.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 8.25.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.26.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante **no item 2 do Termo de Referência**.
- 8.27.** Aceitar, nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.
- 8.28.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAER-MT

- 9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 9.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 9.4.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 9.5.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 9.7.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.8.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 9.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 9.10.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 9.11.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 9.12.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 9.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:
- a)** **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 - b)** **Multa** de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtorno;
 - c)** **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;



d) **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. Comportar-se de modo inidôneo;
3. Cometer fraude fiscal;
4. Fizer declaração falsa;
5. Fraudar na execução do contrato.

10.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

10.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

10.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Serão nomeados como **fiscais**, os servidores indicados abaixo, o qual competirá auxiliar e acompanhar a entrega dos produtos/bens, efetuando o recebimento provisório dos mesmos, devendo analisar e realizar a testagem dos produtos/bens e emitirem termo circunstanciais a serem encaminhados ao Gestor do Contrato para fins de análise do recebimento definitivo:

Gestor Contratual	Gestor Contratual Substituto
Pamella Barbosa Rubio Matrícula: EMPAER301353	Rafael Rezende Fortes Da Silva Teixeira Matrícula: EMPAER302404

11.2. A entrega dos produtos/bens objetos deste, **serão acompanhados e fiscalizados pelos Fiscais**, na condição de representante da EMPAER-MT que após recebimento deverão encaminhar relatório do recebimento provisório e atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta entrega dos produtos/bens, para fins de pagamento, permitida a assistência de terceiros.

11.3. Caberá ao servidor designado como fiscal rejeitar totalmente ou em parte, os produtos/bens que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o Instrumento Contratual.

11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a EMPAER-MT, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.6. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato, a salva guarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

11.7. A fiscal do Contrato deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11.8. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

11.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

11.10. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

11.11. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

11.12. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



12.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. Recebimento provisório:

- a) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- b) A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- c) Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- d) O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.1.2. Recebimento definitivo:

- a) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- d) Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- e) Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo mínimo de garantia contratual dos bens será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, ou pelo período superior fornecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso à EMPAER-MT.

13.2. A exigência do prazo de garantia visa assegurar a substituição ou o reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento durante sua vida útil inicial.

13.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de avarias, vícios ou defeitos.

13.4. A garantia deverá abranger todos os serviços e peças necessários à manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a EMPAER-MT, incluindo transporte, mão de obra, insumos e reposição de componentes.

13.5. A manutenção corretiva poderá ser prestada diretamente pelo contratado ou por assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas aplicáveis e a integridade das condições originais dos bens.

13.5.1. Para fins deste contrato, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de falhas ou defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, ajustes, consertos e correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

13.6. Todas as peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais e de primeiro uso, possuindo qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originais de fábrica.

13.7. Uma vez notificado formalmente pela EMPAER-MT, o contratado deverá realizar a retirada do equipamento e proceder com o reparo ou substituição no menor prazo possível, observado o limite contratual de atendimento.

13.8. Caso o contratado não providencie o reparo ou a substituição no prazo acordado, sem justificativa formal aceita pela EMPAER-MT, esta poderá contratar terceiros para a execução dos serviços, podendo exigir do contratado o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo das penalidades contratuais e sem que isso implique na perda da garantia originalmente estabelecida.

13.9. O transporte dos equipamentos, tanto para retirada quanto para devolução, no contexto da garantia, será de inteira responsabilidade do contratado.

Suelme
Evangelista
Fernandes:849
95408134

Assinado de forma
digital por Suelme
Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.11.24
08:59:56 -04'00'

13.10. Todas as despesas oriundas da garantia, incluindo conserto, substituição de peças, mão de obra, transporte e demais encargos, correrão exclusivamente por conta do contratado, sendo vedada à EMPAER-MT qualquer responsabilidade financeira durante a vigência da garantia.

13.11. A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso, acidentes, negligência, uso em desacordo com as especificações técnicas do fabricante ou com as orientações do manual do usuário, bem como qualquer intervenção ou reparo não autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, a EMPAER-MT dispensa a exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação técnica quanto ao risco envolvido.

14.2. A dispensa da garantia contratual não exime a contratada da integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos e condições pactuados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

15.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis**, durante toda a vigência do contrato, exceto nos casos de aplicação de revisão contratual nos termos da legislação vigente, mediante solicitação fundamentada da contratada e análise técnica da EMPAER-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

16.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de **no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** à outra parte.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

17.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").

17.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.

17.3. A EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.

17.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.

17.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.

17.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).

17.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

17.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

17.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.

17.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão de princípios de especialização e da concentração de atividades. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER – MT está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso



pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.

19.2. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. da Contratante
Atraso na entrega do objeto.	Atraso na entrega do objeto por falta do mesmo no estoque.	2	2	4	Planejar o quantitativo a ser entregue juntamente com a contratante.	X	
Entrega de produto divergente do contrato.	Não atendimento as especificações do objeto.	2	1	3	Verificar o objeto contratual e estoque, sempre mantendo para atender a demanda.	X	
Paralisação injustificada do fornecimento do objeto.	Não possuir produto no estoque no período solicitado.	3	1	4	Adequar estoque para o fornecimento do objeto ofertado.	X	
Atraso no pagamento da Nota Fiscal	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da EMPAER	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato e acompanhar o pagamento no prazo pactuado		X
SEVERIDADE ➡		BAIXA (1)		MÉDIA (2)		ALTA (3)	
PROBABILIDADE ⬇							
Baixa (1)		Risco trivial (2)		Risco tolerado (3)		Risco moderado (4)	
Média (2)		Risco tolerado (3)		Risco moderado (4)		Risco substancial (5)	
Alta (3)		Risco moderado (4)		Risco substancial (5)		Risco intolerável (6)	
Nível de Risco		Ação					
Trivial / Importância 2		Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.					
Tolerável / Importância 3		Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.					
Moderado/ Importância 4		Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.					
Substancial / Importância 5		Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.					
Intolerável / Importância 6		Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.					



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela EMPAER – MT, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

21.1. A EMPAER – MT providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para fins de publicidade, conforme o disposto no art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PREPOSTO

22.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

22.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

22.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.8. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

22.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

22.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

22.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

22.9.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

22.9.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

22.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

22.9.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

22.9.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante;

22.9.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

22.9.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

22.9.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

22.9.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;

22.9.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

22.9.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;

22.9.14. Realizar o acompanhamento da instalação dos equipamentos, tanto no caso de ser realizada pela subcontratada quanto pela própria contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").



23.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.

23.3. EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.

23.4. A **CONTRATADA** atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.

23.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.

23.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).

23.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

23.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

23.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.

23.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA EMPAER

25.1. O reconhecimento dos direitos da EMPAER-MT, em caso de rescisão administrativa pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

26.1. As controvérsias oriundas da execução deste contrato serão inicialmente resolvidas de forma consensual entre as partes, por meio de tratativas diretas ou com auxílio de comissão paritária. Persistindo o conflito, será admitida a mediação ou arbitragem, se prevista em edital, ou judicialização junto à comarca de Cuiabá-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou em via única digital, quando assinado eletronicamente com certificado digital válido, nos termos da legislação vigente.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2025.

Suelme Evangelista
Fernandes:849954081
34

Assinado de forma digital por
Suelme Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.11.24 09:01:14 -04'00'

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
EMPAER-MT

CONTRATADA



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 033/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT - RETIFICADO	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.401 Projeto/Atividade: 3327-9900 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Fonte: 1.756.0000	3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Material de Consumo (X) Material Permanente () Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL – DAP	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º: 002/2025/GDATER/EMPAER-MT	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO	6.1 - N.º DO CONVÊNIO:
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: () SIM (X) NÃO	7.1 - N.º DA EMENDA:
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Aquisição de Tablets para uso institucional, com vistas à modernização das atividades dos técnicos de campo no âmbito da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações deste Termo de Referências.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

GRUPO 01						
COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	TABLET - TELA: MÍNIMO 10 POLEGADAS OU SUPERIOR; MEMÓRIA: NO MÍNIMO 6GB RAM; ARMAZENAMENTO: 128GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR E 4G OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; CÂMERA: TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL 5MP; ACESSÓRIO: CAPA PROTETORA, CANETA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) PONTA FINA E CARREGADOR BIVOLT;	0012266	UNIDADE	180	R\$	R\$
Valor Total Estimado do Grupo 01: R\$ ().						
GRUPO 02						
COTA 25% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	TABLET - TELA: MÍNIMO 10 POLEGADAS OU SUPERIOR; MEMÓRIA: NO MÍNIMO 6GB RAM; ARMAZENAMENTO: 128GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR: OCTA-CORE; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR E 4G OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; CÂMERA: TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL 5MP; ACESSÓRIO: CAPA PROTETORA, CANETA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN) PONTA FINA E CARREGADOR BIVOLT;	0012266	UNIDADE	60	R\$	R\$
Valor Total Estimado do Grupo 02: R\$ ().						
Valor Total Estimado dos Grupos: R\$ ().						

2.1. Certificamos que os objetos previstos na pretensa aquisição possuem descrições detalhadas e suficientes para atender plenamente à demanda desta Estatal, assim como para a correta caracterização dos mesmos.

2.2. A EMPAER-MT declara que os objetos desta contratação não se enquadram na definição de bens de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A presente solicitação de aquisição de 240 (duzentos e quarenta) tablets justifica-se pela necessidade urgente de substituir integralmente os equipamentos atualmente em uso pelos extensionistas da EMPAER-MT, diante da obsolescência técnica constatada. Os tablets modelo Samsung Galaxy Tab A T290 (Android 9), adquiridos anteriormente pelo Programa REM-MT, não suportam atualização para versões superiores do sistema operacional, sendo incapazes de atender às novas exigências do Google Play Console, que a partir de 30/08/2025 somente permitirá atualizações de aplicativos compatíveis com o Android 15 (API 35).

3.2. O impacto dessa limitação é direto sobre o Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento das Atividades (SAGAE), ferramenta institucional e obrigatória para registro das ações de ATER. A impossibilidade de atualizar o aplicativo nos dispositivos atuais comprometeria a segurança da informação, a integridade da base de dados e a implantação de novas funcionalidades ou correções necessárias. Em termos práticos, significaria o risco de interrupção dos registros de campo e de inconsistências na prestação de contas aos órgãos de controle.

3.3. A solução mais eficaz e segura é a aquisição de 240 novos tablets, número que assegura a substituição integral dos aparelhos obsoletos, garantindo a cobertura de todos os extensionistas em atuação. Além de evitar falhas operacionais, a medida uniformiza o parque tecnológico, simplifica o suporte técnico e possibilita a migração tempestiva para a versão atualizada do SAGAE, preservando a regularidade das atividades institucionais.

3.4. Ressalta-se que a adoção de equipamentos modernos, com Android 13 ou superior, 6GB de RAM, 128GB de armazenamento e conectividade Wi-Fi/4G/Bluetooth 5.1, permitirá maior eficiência no registro das informações, inclusive em áreas remotas com baixa conectividade, uma vez que o SAGAE opera tanto em modo online quanto offline. Dessa forma, o investimento não apenas substitui equipamentos inoperantes, mas também assegura maior confiabilidade, rapidez e precisão na execução das políticas públicas de ATER.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

4.1. O quantitativo de 240 (duzentos e quarenta) tablets foi definido com base no diagnóstico de falha estrutural dos equipamentos existentes, os quais não comportam atualização para a versão mínima exigida (Android 15). A substituição integral se impõe, uma vez que manter parte da frota de dispositivos antigos resultaria em inconsistência operacional, com alguns extensionistas aptos e outros impossibilitados de atualizar o SAGAE, prejudicando a padronização e a continuidade dos trabalhos.

4.2. A definição desse quantitativo garante que cada extensionista disponha de um equipamento individualizado e em plenas condições de uso, eliminando o revezamento de aparelhos e assegurando a plena inserção e sincronização dos dados coletados em campo.

4.3. A aquisição conjunta das 240 unidades no mesmo processo licitatório traz benefícios adicionais: economia de escala, unificação do modelo utilizado, simplificação do suporte técnico e das garantias, além de reduzir prazos de entrega, fator crítico para que a migração ao Android 15 seja concluída até a data limite estabelecida (30/08/2025).

4.4. Assim, o quantitativo solicitado atende de forma precisa à demanda institucional, corrige a falha dos equipamentos obsoletos e garante a plena continuidade das atividades de ATER, alinhando-se às diretrizes de modernização tecnológica e de gestão pública orientada por resultados.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, condicionadas a garantia dos produtos.

6. SETOR SOLICITANTE

6.1. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – DATER

6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **EMPAER-PRO-2025/01400**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução ora proposta consiste na aquisição de tablets com configuração mínima exigida, voltados ao fortalecimento das atividades técnicas de campo executadas pelos extensionistas da EMPAER-MT. Os dispositivos serão empregados como ferramenta principal de registro, acompanhamento e envio de informações no âmbito do Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento das Atividades (SAGAE), conforme previsto na Resolução nº 005/2024/EMPAER.

7.2. A aquisição contempla equipamentos modernos, robustos e compatíveis com os desafios operacionais em campo, inclusive em áreas com baixa conectividade, visto que os tablets operam em modos online e offline. Os dispositivos deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de acessórios essenciais que garantam sua funcionalidade, proteção física e praticidade no manuseio diário.

7.3. A solução contempla, de forma integrada:

7.3.1. Equipamentos com tela de no mínimo 10 polegadas, proporcionando conforto visual na inserção e consulta de dados;

7.3.2. Processador octa-core e memória RAM de, no mínimo, 6GB, para assegurar fluidez no desempenho multitarefa;

7.3.3. Armazenamento interno de 128GB ou superior, permitindo a guarda local de informações mesmo sem conexão ativa;



- 7.3.4. Sistema operacional Android 13 ou versão superior, garantindo compatibilidade com os aplicativos institucionais;
- 7.3.5. Conectividade via Wi-Fi, Bluetooth 5.1 ou superior e rede móvel 4G ou superior, permitindo uso versátil em diferentes ambientes;
- 7.3.6. Câmeras traseira (mínimo 8MP) e frontal (mínimo 5MP), para captação de imagens que possam compor relatórios e cadastros de campo;
- 7.3.7. Inclusão de acessórios indispensáveis, como capa protetora, caneta sensível ao toque com ponta fina (touch screen) e carregador bivolt, assegurando a integridade dos equipamentos e a eficiência nas operações em campo.
- 7.4. A entrega dos tablets, com todos os acessórios previstos, possibilitará à EMPAER manter sua atuação com maior precisão, mobilidade, rastreabilidade e conformidade com os padrões técnicos e normativos exigidos no atendimento à agricultura familiar em Mato Grosso.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 8.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 8.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os objetos a serem adquiridos classificam-se como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Durante a execução do contrato, deverão ser rigorosamente observadas as diretrizes dos programas da Administração Pública e as normas específicas relacionadas às práticas sustentáveis, especialmente nos seguintes aspectos:
- 9.1.1. Adoção de medidas voltadas à economia de energia, sempre que aplicável ao fornecimento e uso dos equipamentos.
- 9.1.2. Destinação e descarte ambientalmente adequados para resíduos eletrônicos e demais materiais considerados perigosos ao meio ambiente, incluindo aqueles oriundos de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos.
- 9.1.3. Além disso, deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos de sustentabilidade:
- 9.1.3.1. Somente serão admitidos bens de informática que estejam em conformidade com as diretrizes nacionais de restrição ao uso de substâncias perigosas, conforme princípios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 17/2012, ou outra que vier a substituí-la, não podendo conter, em concentrações superiores às permitidas, substâncias como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenílicos polibromados (PBDEs), de forma a minimizar impactos ambientais e riscos à saúde humana.
- 9.1.3.2. Os equipamentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis que garantam a devida proteção durante o transporte e armazenamento, minimizando impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade na cadeia de suprimentos.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do contratante.
- 10.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 10.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 10.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 10.1.5. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

10.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 10.2.1. Os bens deverão ser entregues no Escritório Sede desta Estatal, conforme detalhamento e quantidade dos Lotes, no endereço abaixo:

Escritório Sede da EMPAER-MT	Edifício Eng. José Morbeck, R. Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970
------------------------------	--

10.3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 10.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega à EMPAER-MT no endereço e horário indicados na ordem de Fornecimento.
- 10.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 10.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



10.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam saúde e segurança dos consumidores.

10.3.5. A entrega dos produtos será feita sob entrega única, conforme o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

10.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no RILC da EMPAER-MT, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

10.3.7. A entrega do produto será responsabilidade do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

10.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela EMPAER-MT, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

10.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o contratante.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens Fiscalização Contratual e Critério de Medição e Pagamento deste termo de referência.

11.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

11.2.1. As comunicações entre a EMPAER-MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, WhatsApp ou e-mail, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente.

11.2.2. O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, se for o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

12.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

12.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a EMPAER-MT reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

12.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

12.6.1. Fiscal do Contrato: agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

12.6.1.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

12.6.1.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6.2. Serão nomeados como fiscal e fiscal substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá auxiliar e acompanhar a entrega dos produtos/bens, efetuando o recebimento provisório dos mesmos, devendo analisar e realizar a testagem dos produtos/bens e emitirem termo circunstanciais a serem encaminhados ao Gestor do Contrato para fins de análise do recebimento definitivo:

Fiscal Contratual	Fiscal Contratual Substituto
Pamella Barbosa Rubio Matrícula: EMPAER301353	Rafael Rezende Fortes Da Silva Teixeira Matrícula: EMPAER302404

12.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

12.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

12.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado.



12.10. O relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

12.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos.

12.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.14. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

12.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de Ben inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.16. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato, a salva guarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

12.17. A fiscal do Contrato deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

12.18. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

12.19. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.20. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Recebimento Provisório:

13.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da nota fiscal.

13.1.2. Os prazos de entrega dos produtos observarão o disposto no **item 10.1.1.**

13.1.3. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a nota fiscal/fatura no valor apurado.

13.1.4. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. A EMPAER-MT realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

13.1.5. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

13.2. Recebimento Definitivo:

13.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

13.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

13.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

13.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia dos produtos por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.

14. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A Licitante consagrada vencedora do certame licitatório, deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Estatal, bem como, as seguintes Documentações:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA).

14.2. Da Qualificação Econômico-financeira

14.3. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.

14.4. Da Qualificação Técnica

14.4.1. Deverá ser apresentado ao menos **01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que está tenha fornecido produto(s) pertinente(s), compatível(is) e/ou semelhantes com o objeto da licitação/grupo.

14.4.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá ser solicitado reconhecimento de firma em Cartório de Notas, quando houver dúvida da autenticidade da assinatura.

14.4.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão identificar o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).

14.4.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante

15. DA PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar deste processo licitatório fornecedores especializados no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto, desde que atendam todas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

15.2. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.2.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação **haverá grupos com Cota de 25% para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.**

15.2.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 25, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

15.2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG, antes do envio da proposta e no momento da Habilitação, comprovar tal situação, apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

15.2.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

15.2.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

15.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15.3. DOS CONSÓRCIOS



15.3.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto.

15.3.2. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15.4. DAS COOPERATIVAS

15.4.1. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista não existir cooperativa apta a executar o objeto contratual desta licitação.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a **Forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

16.2. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**.

16.3. O certame licitatório está **dividido em 02 (dois) Grupos**, com quantidades solicitadas, conforme **item 02** deste Termo de Referências.

16.4. A separação dos **itens em Grupos** tem como objetivo ampliar o número de interessados e fomentar a concorrência entre os fornecedores. Os Grupos contêm agrupamento de itens de mesma categoria, para que haja economia de valor, facilitando a aquisição dos itens

16.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

16.6. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

16.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16.8. Deverá acompanhar a Proposta de Preços Realinhada, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a documentação técnica do objeto que permita ao Pregoeiro avaliar as especificações do (s) equipamento (s), a saber:

16.8.1. Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características semelhantes as constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.

16.8.2. O catálogo descritivo será analisado quanto à **conformidade técnica com as especificações exigidas no Termo de Referência**, especialmente nos seguintes aspectos:

- a) Dimensão mínima da tela e tipo de display;
- b) Capacidade mínima de memória RAM e armazenamento interno;
- c) Modelo e tipo de processador (mínimo Octa-Core);
- d) Recursos de conectividade exigidos (Wi-Fi, Bluetooth 5.1 ou superior, 4G ou superior);
- e) Sistema operacional (Android 13 ou superior);
- f) Resolução das câmeras frontal e traseira conforme especificações;
- g) Inclusão e descrição dos acessórios obrigatórios: capa protetora, caneta touch de ponta fina e carregador bivolt;
- h) Identificação do fabricante e modelo ofertado.

16.8.2.1. A ausência de comprovação clara de qualquer um dos requisitos acima por meio do catálogo apresentado poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do item 16.8.

17. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo mínimo de garantia contratual dos bens será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, ou pelo período superior fornecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso à EMPAER-MT.

17.2. A exigência do prazo de garantia visa assegurar a substituição ou o reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento durante sua vida útil inicial.

17.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de avarias, vícios ou defeitos.

17.4. A garantia deverá abranger todos os serviços e peças necessários à manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a EMPAER-MT, incluindo transporte, mão de obra, insumos e reposição de componentes.

17.5. A manutenção corretiva poderá ser prestada diretamente pelo contratado ou por assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas aplicáveis e a integridade das condições originais dos bens.



- 17.5.1.** Para fins deste contrato, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de falhas ou defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, ajustes, consertos e correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 17.6.** Todas as peças substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais e de primeiro uso, possuindo qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originais de fábrica.
- 17.7.** Uma vez notificado formalmente pela EMPAER-MT, o contratado deverá realizar a retirada do equipamento e proceder com o reparo ou substituição no menor prazo possível, observado o limite contratual de atendimento.
- 17.8.** Caso o contratado não providencie o reparo ou a substituição no prazo acordado, sem justificativa formal aceita pela EMPAER-MT, esta poderá contratar terceiros para a execução dos serviços, podendo exigir do contratado o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo das penalidades contratuais e sem que isso implique na perda da garantia originalmente estabelecida.
- 17.9.** O transporte dos equipamentos, tanto para retirada quanto para devolução, no contexto da garantia, será de inteira responsabilidade do contratado.
- 17.10.** Todas as despesas oriundas da garantia, incluindo conserto, substituição de peças, mão de obra, transporte e demais encargos, correrão exclusivamente por conta do contratado, sendo vedada à EMPAER-MT qualquer responsabilidade financeira durante a vigência da garantia.
- 17.11.** A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso, acidentes, negligência, uso em desacordo com as especificações técnicas do fabricante ou com as orientações do manual do usuário, bem como qualquer intervenção ou reparo não autorizado.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado pela EMPAER-MT em favor do contratado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, a ser depositada em conta corrente informada, no valor correspondente.
- 18.2.** Em hipótese alguma será admitida a antecipação do pagamento.
- 18.3.** As operações de venda destinadas à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações disponíveis no site: www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.4.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: o número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento; a descrição detalhada do objeto fornecido; o número e nome do banco; agência e número da conta corrente na qual deverá ser feito o pagamento por ordem bancária.
- 18.4.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferências para praças distintas daquela da sede da EMPAER-MT correrão por conta exclusiva do contratado.
- 18.5.** A EMPAER-MT **não efetuará pagamentos de títulos descontados**, nem por meio de cobrança bancária ou operações de “factoring”, tampouco a terceiros não contratados.
- 18.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos válidos e atualizados:
- 18.6.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.6.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 18.6.3.** Prova de regularidade junto ao Estado de Mato Grosso;
- 18.6.4.** Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 18.6.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.7.** Quando cabível, a EMPAER-MT efetuará **retenção na fonte dos tributos** previstos na legislação aplicável ao contrato.
- 18.8.** Os pagamentos não realizados nos prazos previstos por culpa do contratado **não gerarão direito a qualquer acréscimo financeiro**.
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente por responsabilidade da EMPAER-MT, o valor devido será corrigido monetariamente pelo **IPCA**, a contar da data prevista para pagamento até a data de sua efetiva quitação.
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos **não exime o contratado do cumprimento integral de suas obrigações contratuais**, especialmente aquelas relativas à qualidade, conformidade e garantia dos bens ou serviços fornecidos.
- 18.11.** Constatada irregularidade ou erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correções, acompanhada de justificativa formal. O prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se integralmente a partir da nova data de protocolo da documentação devidamente corrigida.
- 18.12.** Se verificada qualquer circunstância superveniente que desaconselhe o pagamento, desde que devidamente justificada pela Administração, o prazo será igualmente suspenso até a devida regularização.
- 18.13.** Em caso de aplicação de penalidade ao contratado por inadimplemento contratual, os pagamentos ficarão suspensos até que sejam regularizadas as obrigações pendentes.
- 18.14.** As Notas Fiscais apresentadas para pagamento deverão sofrer **desconto proporcional às penalidades, glosas e multas aplicadas**, conforme apuração pela fiscalização contratual.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução contratual, **manter atualizada e válida a garantia contratual exigida**, sob pena de suspensão dos pagamentos.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS



19.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis**, durante toda a vigência do contrato, **exceto** nos casos de aplicação de revisão contratual nos termos da legislação vigente, mediante solicitação fundamentada da contratada e análise técnica da EMPAER-MT.

20. DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada formalmente pela EMPAER-MT para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, sob pena de **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

20.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela adjudicatária, com a devida **justificativa aceita pela EMPAER-MT**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da EMPAER-MT, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter à EMPAER-MT, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Apresentar à EMPAER-MT, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Estatal para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

21.8. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da EMPAER-MT.

21.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** à EMPAER-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela EMPAER-MT ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.12. Permitir que a EMPAER-MT, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

21.15. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.16. Aceitar, nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação**.

21.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.19. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.20. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.21. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito exigir a legislação em vigor.

21.22. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como por danos materiais e morais causados a terceiros em decorrência de contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.24. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no **item 02 do Termo de Referência**.

21.25. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.12. A EMPAER-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Em conformidade com o disposto no **art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016**, a EMPAER-MT **dispensa a exigência de garantia contratual**, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação técnica quanto ao risco envolvido.

23.2. A dispensa da garantia contratual não exime a contratada da integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos e condições pactuados no contrato.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial da contratação, tendo em vista não se constatar inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte do futuro contratado.

25. DA MATRIZ DE RISCO

25.1. A EMPAER, enquanto Empresa Pública, está sujeita a diversos fatores internos e externos que podem impactar ou frustrar seus planos, levando ao enfrentamento de riscos indesejáveis. Esses riscos podem representar ameaças ao sucesso desejado, ao cumprimento de prazos, ao controle de custos e à qualidade das soluções planejadas.

25.2. A Matriz de Risco tem por finalidade identificar e alocar, de forma clara e objetiva, os principais riscos que possam impactar a execução contratual, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas para mitigação de seus efeitos.

25.3. A alocação de responsabilidade pelos riscos observa a lógica da parte mais apta a gerenciá-los, considerando a natureza do objeto contratado, os princípios da gestão pública eficiente e as diretrizes da Lei nº 13.303/2016.

25.4. A Matriz considera a análise qualitativa dos riscos com base nos critérios de impacto, probabilidade e grau de risco, buscando garantir a previsibilidade contratual e a adequada gestão de eventuais desvios durante a execução. A seguir, são elencados os riscos identificados, categorizados, com suas respectivas medidas mitigadoras e responsabilidades atribuídas:

Risco Identificado	Categoria	Impacto	Probabilidade	Grau de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
--------------------	-----------	---------	---------------	---------------	----------------------	-------------



Suelme
Evangelista
Fernandes:84995408134
408134

Assinado de forma digital
por Suelme Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.11.24
09:04:07 -04'00'

Atraso na execução dos serviços contratados	Operacional	Médio	Média	Moderado	Fiscalização periódica; aplicação de penalidades contratuais conforme cláusulas estabelecidas	Contratada
Inadimplência contratual (descumprimento de obrigações técnicas)	Conformidade	Alto	Baixa	Moderado	Monitoramento constante; notificação formal e aplicação das sanções previstas	Contratada
Alterações legislativas ou normativas que impactem a execução	Estratégico	Alto	Baixa	Moderado	Avaliação jurídica; adaptação contratual com termo aditivo, se necessário	EMPAER
Omissão ou falhas no fornecimento de informações técnicas pela EMPAER	Operacional	Médio	Média	Moderado	Planejamento e cronograma de entrega de informações; reuniões periódicas de alinhamento	EMPAER
Aumento imprevisto nos custos dos insumos utilizados	Orçamentário	Alto	Baixa	Moderado	Estudo prévio de mercado; cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, se cabível	Contratada
Ocorrência de eventos climáticos extremos afetando os serviços	Estratégico	Alto	Média	Alto	Previsão contratual de prorrogação de prazo por caso fortuito ou força maior	Contratada e EMPAER (conjunta)
Responsável técnico sem regularidade em conselho profissional	Conformidade	Alto	Baixa	Moderado	Verificação documental prévia à assinatura; exigência de substituição imediata	Contratada
Falhas na gestão contratual (ausência de acompanhamento adequado)	Integridade	Médio	Média	Moderado	Designação formal de fiscal; treinamentos e checklists de acompanhamento	EMPAER

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

26.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

26.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

26.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

26.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:

26.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

26.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

26.1.4.4. Fizer declaração falsa;

26.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

26.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

26.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

26.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

26.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

Suelme
Evangelista

Fernandes:84995
408134

Assinado de forma
digital por Suelme
Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.11.24
09:04:22 -04'00'



26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações:

27.1.1. Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016

27.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT

27.1.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que couber;

27.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 - Normas ME e EPP.

27.1.5. Lei Complementar nº 147/2017 - Altera a Lei Complementar nº 123/2006

27.1.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 - ME, EPP e MEI.

28. DOS RESULTADOS ESPERADOS

28.1. Esta modalidade de contratação visa alcançar ganhos de escala devido ao maior escopo do contrato, resultando em economia significativa para a Administração desta estatal.

28.2. Por se tratar de bens essenciais para o melhor desempenho das atividades da EMPAER-MT, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com a contratação, em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

29. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO RILC)

29.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas **no art. 143** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

29.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

29.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

30. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

30.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

30.2. Deverá constar em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

31. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

31.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").

31.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.

31.3. EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.

31.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.

31.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.

31.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).

31.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

31.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

31.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.

31.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

32. DOS CASOS OMISSOS



32.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

33. DA PESQUISA DE MERCADO E PREÇOS REFERENCIAIS.

33.1. O valor estimado para a contratação **será considerado sigiloso**, na considerando o disposto no **art. 34** da Lei nº 13.303/2016, bem como, no § 2º do Art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMPAER-MT.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O contratante, ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que torna obrigatória a inserção de uma "cláusula anticorrupção" nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens por esta Estatal.

35.2. Certificamos que este Termo de Referência atende a todos os requisitos legais estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis.

36. DA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Assinado Digitalmente via



Luis Filipe Vieira da Mata

Chefe de Departamento de Aquisições e Contratos
DAC/EMPAER-MT

37. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

37.1. **Analiso e aprovo o Termo de Referência Nº 033/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT**, inerente e face ao processo e documentos vinculantes. **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Cuiabá/MT, na data da Assinatura

Assinado Digitalmente via



SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER-MT

Suelme
Evangelista
Fernandes:8
4995408134

Assinado de forma
digital por Suelme
Evangelista
Fernandes:84995408
134
Dados: 2025.11.24
09:05:06 -04'00'

